

**A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E A TRANSFORMAÇÃO DA ORDEM
DO CRIME NA SOCIEDADE FLUMINENSE (1960-1989).**

Alexandre de Almeida Martins¹

RESUMO

Este trabalho se presta a compreender a transformação da ordem do crime no estado do Rio de Janeiro, em processo entre 1960 e 1989, ao assumir centralidade a partir do surgimento de uma organização criminosa, no interior do Instituto Penal Cândido Mendes em 1979. Perceber o estabelecimento do Comando Vermelho, o seu espalhar para outras instituições prisionais do Estado bem como seu extrapolar dos muros. Considerar a ordem criminosa enquanto fenômeno da sociedade fluminense pela perspectiva da circulação entre suas causas e efeitos, disposta em finais da década de 1960 e que atravessou os anos 70, e sua descontinuidade peremptória constatada no curso dos 80. Conferir ordem do crime em promoção por arranjos criminosos, onde até então era representada por ações desarticuladas e avulsas. Observar especialmente o crime violento submetido a órbita da organização criminosa. Contumaz revelar os comportamentos recomendados pelo Comando Vermelho no cotidiano dentro e fora das prisões a inferir como matriz irradiadora das ações criminosas e efetivamente violentas. Pretende-se, portanto, desenvolver uma historicidade dessa organização criminosa, que contribua para uma compreensão ensejada na sua estrita relação com a ordem criminosa no tempo presente.

Palavras-Chaves: Instituto Penal Cândido Mendes; Comando Vermelho; Ordem do Crime.

ABSTRACT

This work lends itself to understanding the transformation of the criminal order in the state of Rio de Janeiro, in a process between 1960 and 1989, in its centrality from the

¹ Especialização em Sociologia pelo S B I, Brasil(2018)

emergence of a criminal organization, within the Cândido Mendes Penal Institute in 1979. To perceive the establishment of the Red Command, its spread to other state prison institutions as well as its extrapolation of the walls. To consider the criminal order as a phenomenon of Rio de Janeiro society from the perspective of the circulation between its causes and effects, established at the end of the 1960s and which went through the 70s, and its peremptory discontinuity observed during the 80s. To check the order of the crime in promotion by criminal arrangements, where until then it was represented by disjointed and isolated actions. Especially look at violent crime under the orbit of the criminal organization. It is contumacious to reveal the behaviors recommended by the Red Command in daily life inside and outside prisons to infer as a radiating matrix of criminal and effectively violent actions. It is intended, therefore, to develop a historicity of this criminal organization, which contributes to an understanding of its strict relationship with the criminal order in the present time.

Key words: Cândido Mendes Penal Institute; Red Command; Crime Order.

INTRODUÇÃO

As décadas de 1960, 70 e 80 no Rio de Janeiro o surgimento do Comando Vermelho, em 1979, no interior do Instituto Penal Cândido Mendes (IPCM) em Ilha Grande, (IPCM), assumiu centralidade na transformação da ordem do crime. Durante a ditadura militar pós 1964, sobretudo, pelos desdobramentos no período de maior violência política do regime (1968-1974), porquanto a Lei de Segurança Nacional (LSN) acabou por entrelaçar crimes comuns com crimes políticos, de maneira que os alcançados pela referida lei passaram a conviver no “*IPCM*”.

Com a finalidade de contribuir para a compreensão da descontinuidade histórica da ordem do crime a partir do surgimento do Comando Vermelho este trabalho procurou considerar as condições materiais, humanas e de funcionamento precarizadas do “*IPCM*”, permeado pelo período de maior violência política durante a ditadura militar (1964-1985). Ao mesmo tempo, propor uma análise das relações sociais intramuros que, entretanto, contrapõe-se ao entendimento que essencialmente pela convivência entre presos políticos e comuns propiciou o surgimento da organização criminosa, o seu espraiar para outras prisões do estado chegando até a sociedade que as cercam.

Para buscar esses propósitos, o presente trabalho se estabeleceu em pesquisas de fonte primária, acervos de materiais jornalísticos e fontes oficiais desenvolvidas por meio do método analítico-indutivo especialmente qualitativo, em um cotejar dos dados e acontecimentos tecendo reflexões sobre os processos histórico sem suas subjetividades. Ora, autorizou a projeção de um quadro a respeito ao fenômeno da criminalidade e a transformação da ordem do crime na sociedade fluminense a partir do surgimento do Comando Vermelho. A historiografia e os documentos examinados elucidaram a importância da instituição-prisão, o “*IPCM*”, envolvida com o período de maior violência política no curso da ditadura militar pós 1964, para a ocorrência da organização criminosa que fundada sob as bases de pseudodiscursos de cunho social revolucionário, mas que nada passou da adequação de comportamentos dentro da prisão. Onde em última análise seria por objetivo de aumentar a possibilidade de sobreviver, dominar a massa carcerária e até ascender poder no “*mundo do crime*” (RAMALHO, 1979, p. 41), dentro e fora da prisão. Sobretudo, delinear oposição a razão na qual essencialmente o Comando Vermelho teria sido resultado da convivência entre presos políticos e comuns, embora se considere pontos de contato entre esses mundos.

A ditadura militar decretou a “*LSN*”, que dentre outros interesses, estabeleceu a repressão aos assaltos às instituições financeiras por grupos subversivos ao regime. O desdobramento mais relevante para o trabalho foi a conseqüente conexão entre crime político com o crime comum, haja vista que a Lei de Segurança Nacional não fez distinção quanto as motivações. Onde a separação só seria realizada no interior do “*IPCM*”, para onde os enquadrados pela lei foram encaminhados. Portanto, os presos políticos eram aqueles que cometeram os assaltos como parte da resistência ao regime, já os presos comuns eram aqueles que não tinham nenhum envolvimento político subversivo. Todavia, os presos comuns que estavam sob o rigor da “*LSN*” e conseqüentemente da prisão, mas, sobretudo, da própria massa carcerária que se estabelecia em uma dinâmica violenta e perversa, não sendo presos políticos e alijados da massa de presos, esses presos foram chamados de as “*Leis de Segurança*”. Em vista disso, quando desprovidos de “*capital simbólico*” (BOURDIEU, 2007) e considerados perigosos foram isolados no “*Fundão*”. Com dificuldades de se aproximarem aos presos políticos além de submetidos a ordem interna, que em grande medida era governada pela “*Falange Jacaré*”, restaram a eles resistir para sobreviver.

Nesse sentido, as apreensões de comportamentos por parte das “*Leis de Segurança*”, em relação aos dos presos políticos, serviram para sedimentar a resistência desses presos na cadeia. Ocorreu então uma sobreposição de comportamentos, mas que não chegou a romper a estrutura de violência no interior da prisão. Até mesmo porque os presos políticos se interessavam na marcação das diferenças entre eles, já que a ditadura militar se empenhava em desqualificar os opositores ao regime, e que para esses presos a passagem pela prisão era mais um estágio da resistência política. No entanto, para as “*Leis de Segurança*” sobreviver passava por concentrar poder pela violência e assim dominar a massa carcerária.

Assim sendo, o “IPCM” por suas condições históricas de precariedades humanas, materiais e de funcionamento envolvidas com o período mais endurecido da ditadura militar propiciou o surgimento do Comando Vermelho, que por sua vez transformou a ordem do crime na sociedade fluminense. Naquilo que Michel Foucault (2014) desenvolveu sobre a prisão enquanto sua origem dentre as tecnologias política a incidir decisivamente sobre os corpos dos condenados, a fim de disciplinar tornando-os dóceis e submissos além dos mais produtivos. Ao passo que o “IPCM” na Vila de Dois Rios, em Ilha Grande, historicamente serviu a tantos contextos sociopolíticos do país imerso no sistema punitivo brasileiro e vicejado pelo princípio do somente deter e conter pela exclusão de pessoas ou grupos determinados.

Em primeiro lugar, a prisão deve ser concebida de maneira a que ela mesma apague as consequências nefastas que atrai ao reunir num mesmo local condenados que representavam uma grande diversidade: abafar os complôs e revoltas que se possam formar impedir que se formem cumplicidades futuras ou nasçam possibilidade de chantagem (no dia em que os detentos estiverem livres), criar obstáculo à imoralidade de tantas “*associações misteriosas*”. Enfim, que a prisão não forme, a partir dos malfeitores que reúne uma população homogênea e solidária (FOUCAULT, 2014, p. 229).

O Instituto Penal Cândido Mendes em Ilha Grande por mais paradoxal que possa parecer, por ser considerada de segurança máxima desde 1963 e isolada em uma ilha, se caracteriza pela porosidade. Um caráter permeável advindo da histórica precarização tanto a material, a de funcionamento e como principalmente a humana. Ou seja, a prisão reconhece como também acata o *status* adquirido pela pessoa presa no mundo exterior. Conceber-se-á imersão do conceito de instituição total, onde teria a impermeabilidade:

“(...) *uma inversão parcial, em seu interior, do status externo, pode servir como lembrança constante da diferença e antagonismo entre a instituição e a sociedade que acerca*” (GOFFMAN, 2001, p. p. 106-107). Considera-se o sociólogo norte americano Erving Goffman (2001) por seus estudos conceituais no campo da microsociologia e institucionais norteiam as análises teóricas e as empirias tratadas neste trabalho.

A Cândido Mendes não só admitia a condição externa do condenado, como o revestia de um *status quo*, principalmente na ordem do crime, que era adquirido no seu interior e reconhecido na sociedade extramuros. Quadro este bastante explorado na afirmação da organização criminosa que também a fez se desenvolver, inclusive, do lado de fora dos muros da prisão. Quando definitivamente essa realidade se materializou com o evento emblemático ocorrido em três de abril de 1981, no Conjunto dos bancários na Ilha do Governador, Rio de Janeiro.

A batalha da Ilha do Governador é um marco importante na história do crime organizado no Rio de Janeiro. Pela primeira vez, o Comando Vermelho revela o poder de fogo disponível e a determinação de seus homens. A polícia vê surgir diante de si um inimigo nunca enfrentado fora da luta política. O crime comum mudou (AMORIM, 2011, p. 161). Essa mudança não ocorreu somente no seu *modus operandi*, ou seja, na prática, ao deixar de ser avulso e desarticulado para se tornar organizado, mas também pelo lastro de solidariedade e o estrito pertencimento a uma organização criminosa. A outra mudança, não menos importante, é como o crime passou ser representado pela sociedade fluminense. Destarte, neste caso específico, as ações criminosas em si, mas se sobrepõe como essas ações foram percebidas e assimiladas, principalmente, refletidas na sociedade como um todo. Nesse contexto, considera-se a relevância da produção de discursos em campos de disputas históricas do país, em que pese os processos de continuidades e rupturas. Onde: “*o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nós queremos apoderar*” (FOUCAULT, 1970, p. 10). Isto posto, são controlados, selecionados e organizados por uma série de procedimentos, os próprios atores envolvidos enquanto sujeitos nessa construção, nas instituições envolvidas e nas relações que ora em solidariedade, ora em embates como da própria sociedade onde ambos se encontravam inseridos. Havendo uma promoção de elementos para que se constitua um sentido enunciado, em reciprocidade ou até mesmo ao se contrapor a outros sentidos e significados.

O sentimento coletivo que explode numa reunião, não exprime simplesmente o que há de comum em todos os sentimentos individuais...É resultante da vida em comum, é produto das ações e reações travadas entre as consequências individuais, e é em virtude da energia especial que lhe advém precisamente de sua origem coletiva que repercute em cada uma delas. Se todos os corações vibram em uníssono, não é em consequência de uma concordância espontânea e preestabelecida; é porque a mesma força a movimentá-los no mesmo sentido. Cada um é arrastado por todos (DURKHEIM, 1978, p. 8).

A partir da década de 1970, a ordem do crime já vinha em processo de transformação, especialmente se considerarmos o contexto sociopolítico do estado do Rio de Janeiro no período da ditadura militar pós 1964, mais ainda no que se refere ao controle social. Quando as questões de segurança pública se encontravam imbricadas com as de segurança do próprio Estado.

Quando essa estrutura normativa controladora é perturbada e desorganizada, a conduta individual fica igualmente desorganizada e caótica – o indivíduo perde-se em um vazio de atividade sem sentido. A anomia é precisamente esse estado de desorganização em que o controle que as normas exercem sobre a conduta individual se rompeu. Seu limite extremo é o estado de individualismo puro que para Durkheim, como era para Hobbes, a guerra de todos contra todos. Em coordenação com o estado de anomia e em oposição a ele está o estado de integração perfeita que implica em duas coisas – que o corpo de elementos normativos controlando a conduta em uma comunidade forma um sistema coerente e que seu controle sobre o indivíduo é na verdade eficaz, ou seja, consegue fazer com que seja obedecido (TALCOTT, 2010, p. 449).

Ao ingressar nos anos de 1980, onde o Comando vermelho já atuava abertamente dentro e fora das cadeias, teria ainda um importante fator a ser considerado, que foi a grande ebulição do narcotráfico. Uma conjuntura denotada negativamente para a sociedade fluminense, pois uma boa parcela das áreas socialmente vulneráveis já estavam sob o domínio da organização criminosa, passando a utilizá-las como pontos estratégicos para a comercialização de drogas.

Embora se possa discutir quanto ao real significado que a entidade teve para o incremento do narcotráfico, nos parece que seu surgimento nos boletins de ocorrência, notícias de jornais, trabalhos acadêmicos discutindo sobre a sua existência etc. sinalizam que algo diferente se deu ao longo da década de 1980 no narcotráfico do Rio de Janeiro;

este passou a ter uma organização entre os narcotraficantes, às vezes mais intensa, ora menos, de modo a tornar mais empresarial o varejo de drogas (EVANGELISTA, 2003, p. 59).

A clivagem da ordem do crime na sociedade fluminense entre antes e depois do surgimento da organização criminosa Comando Vermelho, em 1979, dentro do Instituto Penal Cândido Mendes que, ora, se expandiu para outras cadeias e ultrapassou os muros das prisões e chegou à sociedade que as circundam, encontrou-se em consonância ao projeto de ordem social, no que se refere as práticas cotidianas das instituições formais de controle social (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2007, p. 284). Porquanto, sem perder de vista as suas imbricações com o contexto sociopolítico e econômico que envolvia o país, logo, refletido na sociedade fluminense. O conteúdo dessa historiografia, quando se refere ao Rio de Janeiro da virada do século, busca retratar o que Nicolau Sevcenko chamou de “inserção compulsória na belle époque, onde o projeto burguês de ordem social leva *“ao paroxismo a ideia de uma Nação harmoniosa, construída sobre a eficiente repressão”*. Vinculada a um contexto internacional expresso na ideia de imperialismo e de exportação de capitais, a burguesia aparece como ator histórico, dotada de um projeto e, em larga medida, capaz de combatê-lo a efeito (BRETAS, 2018, p. 31).

Submetidas a essas perspectivas, este trabalho, em sua singularidade, nos enfoques para a compreensão do nascer de uma organização criminosa em uma instituição-prisão do estado do Rio de Janeiro na medida de suas consequências na transformação da ordem do crime e pelo desenvolvimento das relações entre os atores históricos nas subjetividades pela convivência no “IPCM” ao trazer pelos dados reunidos e os acontecimentos a oportunidade de esclarecer a origem, a formação e organização do Comando Vermelho dentro e fora das prisões.

O COMANDO VERMELHO

O Comando Vermelho enquanto organização criminosa surge no interior do Instituto Penal Cândido Mendes, em Ilha Grande no ano de 1979, em seu processo embrionário que levou o seu estabelecimento esteve diretamente relacionado à conjugação de fatores da própria instituição prisional envolvidos pelo período de maior violência da ditadura militar pós-1964, “os Anos de Chumbo” (GASPARI, 2014, p. 12). As históricas

precarizações, a dinâmica interna, a convivência entre presos políticos e comuns são fatores categóricos que implicados pelo contexto sociopolítico do país, no período delimitado, levaram o “IPCM” a propiciar o nascimento de uma organização criminosa em seu interior. Essas questões serão tratadas em trabalho futuro.

No entanto, é imperativa que seja mais bem desenvolvida a compreensão dos meandros nos quais a organização criminosa fora fomentada e sustentada. “Os Leis de Segurança” – presos enquadrados pelo Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 (LSN) que não tinham propósitos político ideológico, em convivência com presos políticos, elaboraram um arcabouço de sentidos e significados para suas ações que vieram a sedimentar o Comando Vermelho.

A convivência entre os presos políticos e os “Leis de Segurança” por ela mesma, ou seja, ela independente dos outros fatores não consolidaria determinantemente para o surgimento da organização. Os “Leis de Segurança” realizaram uma transmutação de um concurso de comportamentos fundados em uma consciência revolucionária, comuns aos presos políticos, em significados de solidariedade e pertencimento criminoso. Com o objetivo no primeiro momento de sobreviverem na prisão e posteriormente dominarem à massa carcerária. Desta forma, em uma expressão da questão do comportamento e da solidariedade no dia a dia da cadeia, bem relatou um dos presos comuns considerado uns dos fundadores da organização criminosa: “*É impressionante ver como até o mais fraco dos homens, quando percebe que está cercado de amigos que o respeitam e valorizam, torna-se forte, digno e responsável, capaz até de sofrer torturas, sem falar*” (TORRES, 1979, p. 135).

Quando os “Leis de Segurança” e os presos políticos chegaram ao “IPCM”, em 1969, com uma dinâmica interna marcada ordinariamente violenta. Arregimentações criminosas, grupos pequenos que dominavam a massa carcerária através de roubos, extorsões diversas e tantas outras agressões. A grande maioria dos presos vivia nesse cotidiano entre os movimentos e as resistências sob o poder exercido pela força física, mas, sobretudo, pelo destaque e influência das pessoas que integravam esses grupos detinham no “*mundo do crime*”. Entretanto, essa dinâmica era realizada porque a equipe dirigente não só admitia como se valia desse mecanismo para controlar e manter aquele “*caos em ordem*”. Desta maneira percebe-se o poder do Estado sendo negociado no interior do “IPCM”.

Piores que os guardas, esses presos violentos eram ali colocados, estrategicamente, por uma administração que tinha todo interesse em cultivar o terror.

O ambiente nas galerias não era diferente. Os presos ainda formavam uma massa amorfa, dividida, dividida por quadrilhas rivais. Matava-se com frequência, por rivalidades internas, por diferenças trazidas da rua ou por encomenda da própria polícia, que explorava de forma escravagista o trabalho obrigatório e gratuito (LIMA, 1991, p. p. 36-37).

Os presos enquadrados pela “LSN” de 1969 foram postos no “fundão”, uma espécie de galeria separada dos demais presos da cadeia. Assim, a convivência entre as “Leis de Segurança” e os presos políticos se estabelecia através de frequentes divergências. Basicamente, para os presos políticos “a prisão era tida por eles como uma etapa da luta [...]” (BENEDITO, 2017, p. 67). Já para os presos comuns a fuga era de grande interesse em todo tempo.

A relação dos presos comuns e político sem relação social no “IPCM” se deram entre 1969 e 1976. Ela é iniciada em 1969 quando da fuga de presos políticos da Penitenciária Lemos Brito, na região central do Rio de Janeiro. Então, o “IPCM” serviu aos propósitos de isolá-los em uma prisão de segurança máxima, ainda mais em uma ilha. Diante todas as condições da Cândido Mendes permeada pelo contexto sociopolítico do país, durante o período da ditadura militar pós 1964, produziu a convivência entre esses presos, no entanto, a intensão por princípio era atuar na forma de uma tecnologia política sob o “corpo de condenados”, mas especificamente ocultar essas pessoas presas.

O discurso moderno promete mais. A cadeia penal deveria deixar de ser uma masmorra punitiva para se transformar numa instituição correcional, e tanto mais quanto mais se desenvolve o saber das cadeias causais envolvidas na explicação do comportamento desviante. A punição em si perde sentido quando o saber se interessa mais pelo criminoso e suas causas, do que pelo crime que ele cometeu. A punição é conservada a pena pelo seu poder de dissuasão, pela sua finalidade social, pela sua extensão normatizadora (MISSE, 2006, p. 118).

Entre a saída dos presos políticos da Ilha Grande (1976), devido ao processo de anistia em curso no país, e o surgimento do Comando Vermelho (1979) foram três anos de muita violência pelo domínio da cadeia. Nesse período de afirmação da organização, os “Leis de Segurança” mantiveram uma rotina de mortes, fugas, motins e tantos outros instrumentos para dominar a cadeia e conseqüentemente ascender ao topo do “mundo do

crime”. Para isso exploraram muito bem as precariedades históricas do “IPCM” até mesmo passaram a dominá-las, o caos do sistema penitenciário fluminense fora articulado a partir desse movimento. Pronunciaram discursos reivindicatórios sob bases falsamente revolucionárias ou que tivessem algum tipo de práticas coletivas politicamente orientada (MISSE, 2006, p. 126). Ainda que as condições das prisões garantissem legitimidade para as reivindicações nada mais em absoluto interessava às “Leis de Segurança” do que as suas ações criminosas dentro e fora das prisões do Rio de Janeiro. Desta forma acabou por produzir dúbios sentimentos nas considerações a respeito desses criminosos nas suas ações, muito também em decorrência das iniciativas insipientes e ineficazes do estado em relação ao sistema penitenciário e a segurança pública.

Sobre o Comando Vermelho surgir, ser impulsionado e chegar a uma situação consolidada, não garante o entendimento do senso comum que a convivência entre presos políticos e comuns em Ilha Grande foi determinante para seu surgimento. Resolver por esta hipótese é desconsiderar a complexidade da instituição que abrigou essa convivência, ainda mais, a sociedade que as produziu, inclusive a própria admissão da classificação entre presos políticos, presos comuns e os “Leis de Segurança”. Observado um estado permanente de crise no “IPCM” por um panorama em “que as punições em geral e a prisão se originem de uma tecnologia política do corpo talvez me tenham ensinado mais pelo presente do que pela história” (FOUCAULT, 2014, p.33).

No Brasil, a consolidação da instituição-prisão no processo de vigência das penas de privação da liberdade que substituiu as penas de suplicio ao corpo do condenado, ainda que de alguma forma a prisão em si aplica sofrimento ao corpo da pessoa presa, foi caracterizada pelo abismo entre a legislação e a realidade cotidiana das cadeias. Isto posto, tem-se a Casa de Correção da Corte (1850) e a Casa de Detenção (1856)² como prisões emblemáticas assumidas como exemplares das precariedades humanas, materiais e de funcionamento sem continuidade histórica do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro que se constituíram sob essas características.

A falta de organização sempre foi citada nos relatórios e estudos sobre a Casa de Detenção do Rio de Janeiro, cujo conteúdo expõe a verdadeira situação de encarceramento do preso dentro dos muros da prisão. Na prática, não havia separação do réu de acordo com

²Arquivo Nacional / MAPA: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/268-casa-de-correcao>. Acesso em 12/05/2023.

o crime que cometera ou uma profilaxia para o restabelecimento do indivíduo encarcerado, conforme estipulado pela jurisprudência da época (PEDROSO, 2003, p. 73).

Portanto, assim, com todas as espécies de precarização histórica envolvidas com o período de maior violência da ditadura militar pós-1964 fez do “IPCM” a incubadora para o nascimento da primeira organização criminosa no modelo de dentro para fora das prisões, no Brasil. Todavia, a respeito do que seria uma organização criminosa o Comando Vermelho atendeu, conforme os estudos especializados, ao modelo endógeno. Enfim, o Comando Vermelho nasceu a partir e por uma instituição do Estado (DE LIMA et al., 2014, p. p. 320-321).

Sobre a formação do Comando Vermelho foi inclusive por assumir o controle do espaço prisional, que de alguma forma foi historicamente negociado entre indivíduos ou grupos presos com o poder do Estado, o ordenamento do espaço social da prisão se amparou pela consubstancia do Direito Formal com o Direito informal (BARBATO, 2006). “Tanto que foi expresso e divulgado no coletivo do “IPCM” o Primeiro Estatuto e Circular Informativo do Comando Vermelho, onde descreveu explicitamente os seus ‘dez mandamento’ indicando condutas como: “1. não caguetar; 2. não conspirar; 3. não cobiçaras mulher do próximo; 4. não acusar em vão; 5. não quilingar; 6. não tentar contra a vida de amigo; 7. Fortalecer os menos favorecidos; 8. ser coletivo; 9. não matar em vão; 10. não negar a pátria”³. Uma clara demonstração que a organização criminosa tinha um entendimento que a ocupação dos espaços e dos serviços precarizados e omitidos pelo Estado, além de rivalizar poder, asseguraria a ascensão do Comando Vermelho definitivamente no “mundo do crime”, como também efetivaria seu domínio em áreas socialmente vulneráveis.

Na década de 1970, eram repercutidas e bastante divulgadas as inquietações sobre as prisões do Rio de Janeiro, onde nesse momento o Comando Vermelho já dominava ou estaria em vias de dominar outras cadeias do sistema (Jornal O Globo, 31/12/1978, Grande Rio, p. 15).

O “IPCM” em seu caráter permeável, ou seja, a tolerância da prisão quanto ao trânsito do *status* adquirido extramuros pela pessoa presa. Condição essa que marcou

³Manuscritos: material apreendido em revistas no IPCM (sem data precisa), manuscrito pelos presos: “(1ª CV RL LRL J.U – Estatuto e Circular Informativa) assinada por: ‘Nós da Comissão’”. Contém tópicos de como os membros da família (organização criminosa Comando Vermelho) deveriam “proceder” pelo convívio na cadeia. (Manuscrito). Acervo MAPERJ / SEAP-RJ.

acintosamente as diferenças dentro da cadeia. Mais ainda, quando para a Cândido Mendes interessava as posições adquiridas na ordem do crime. Desta maneira, o Comando Vermelho diligenciou por vínculos extramuros, tendo como principal mecanismo a instituição de uma “caixinha”, uma espécie de fundo do crime, que aos olhos românticos seria para a subsistência na prisão (Jornal do Brasil, 06/04/1981, Primeiro Caderno/violência, p. 4).



Crianças no “IPCM”. Fonte: André Cypriano.

Os criminosos libertos teriam que encaminhar dinheiro, drogas e armas para seus “companheiros” de crime presos em Ilha Grande. Essa ação alcançava amplo espectro na ordem do crime, tanto dentro como fora da prisão. Em primeiro plano salienta uma semiose traduzida em comportamentos solidários e produção de sentimentos de pertencimento que reforçariam uma identidade criminosa. Especificamente resultou na manutenção de uma dinâmica e ordem criminosa, demonstrando poder para a massa carcerária, por uma coação velada outras vezes escancarada, através do cultivo da dependência material e finalmente, e não menos importante, para administração da prisão. Seus domínios foram estendidos quando passaram a corromper agentes do Estado para fugir, cometer diversos crimes e ilegalidades, desta forma explicitando sua força e poder na cadeia e fora dela. Contudo, após muito sangue derramado em confrontos com quem se postassem contrários às ordens da organização (Jornal O Globo, 14/04/1983, Grande Rio, p. 12).

Por uma perspectiva do Comando Vermelho delibera-se em seu desenvolvimento enquanto organização criminosa tendeu ao domínio no “mundo do crime” de dentro para

⁴ Figura1: Crianças no “IPCM”. Fonte: André Cypriano. In: O Caldeirão do Diabo, 2001.

fora da prisão. Pois, ora, conforme Peirce (2005) sobre uma reflexão semiótica, de caráter estritamente filosófico, fizeram produzir signos que ensejaram no delimitar das convergências e das diferenças na dominação da organização criminosa, principalmente dentro das prisões. Portanto, deve-se considerar a organização criminosa como um ambiente de relações humanas e seus sistemas de significação em processo de formulação e aquisição de hábitos e comportamentos.

No sentido da exposição de Weber (2015, p. 35) em seu conceito do tipo ideal, que sobre o monopólio da dominação territorial, o extrapolar dos muros da prisão pelo Comando Vermelho estaria na ordem de algo similar a o natural. Sem deixar perceber o contexto sociopolítico do estado do Rio de Janeiro, na década de 70 implicados pelo submetimento do país à um cenário internacional, que pressionado por um modelo de ordem social burguesa com sua representação na coação aos marginalizados (BRETAS, 2018). Sendo assim, a sociedade fluminense não criou muita resistência a sedimentação da organização criminosa do lado de fora da prisão

A situação de dominação está ligada à presença efetiva de alguém mandando eficazmente em outros, mas não necessariamente à existência de um quadro administrativo nem à de uma associação; porém certamente – pelo menos em todos os casos normais – à existência de um dos dois. Temos uma associação de dominação, em virtude de uma ordem vigente (WEBER, 2015, p. 33).

A ORDEM DO CRIME

Em referência a ordem do crime por uma observação história tem-se experienciado em cada um de seu contexto, para além, de uma hierarquia do crime, em maior ou menor grau de violência, da sua tessitura funcional ou até mesmo de sua estrutura para as ações. Então, especificamente estará na categoria de núcleo irradiador com certa continuidade de largo alcance de suas implicações nos demais cometimentos criminosos, bem como na sociedade fluminense. Desta forma, é considerado o crime em cada tempo, portanto, desatende a razão de evolução ou decadência tanto de um caráter moral quanto, também, demérito quantitativo.

A década de 1950, no estado do Rio de Janeiro o crime se notabilizava pelo caráter avulso, disperso ainda que já se apresentassem grupos pouco articulados para cometimentos de assaltos e delitos por meio de fraudes. Ao considerar o período delimitado, o Brasil encontrava-se ingressando na chamada industrialização da economia, até então essencialmente agrária. Em decorrência desse processo ocorreu crescente circulação de recursos materiais nas regiões urbanas do país. De maneira que especificamente no Rio de Janeiro a respeito da mudança no *modus* do crime, só seria percebido a partir da segunda metade da década de 1960. Isto posto, entretanto, seria impróprio concluir que nesse contexto a violência era algo que a sociedade fluminense não vivenciasse, muito na contramão disso.

Os crimes violentos, no curso da década de 50, em grande medida, se relacionavam ao que fora denominado de “Esquadrões da Morte”. Eram grupos que em diligência praticavam assassinatos comumente encomendados. Natalício Tenório Cavalcante de Albuquerque, mais conhecido pelo pseudônimo de o Homem da Capa Preta, envolvido com a política foi vereador por Nova Iguaçu (1936 a 1937), deputado estadual (1947 a 1951) e federal (1951 a 1964), era um homem violento constantemente arrolado em execuções e chacinas, tinha seu reduto na região da Baixada Fluminense, sobretudo, em Duque de Caxias (Jornal O Globo, 19/12/1953, Geral, p. 10).

Portanto, seria um equívoco afastar da criminalidade⁵ fluminense, nesse período, o seu caráter amorfo. Pois, mesmo que os cometimentos criminosos vislumbrassem por alguma organização para fins de determinados objetivos, eram arraigados por uma índole personalíssima, melhor dizendo, se ordenavam pela concentração de poder e liderança de uma única pessoa ou de um ínfimo grupo que desarticulados fariam cessar as ações e as ligações entre os demais criminosos envolvidos, quando muito era praticado e se encerrava em uma mesma pessoa.

O cotidiano da vida social fluminense, nos anos 60, principalmente da primeira metade, não sofrera alterações significativas na ordem social. Expresso pela permanência do padrão de coercitividade vigente. Com relação a criminalidade, houve ocorrências como assaltos à bancos com emprego de arma de fogo e com alguma presteza, que já eram noticiadas apesar da incapacidade de alterar o aspecto do crime na concepção coletiva

⁵Conforme Dicionário Michaelis (MICHAELIS, 2010, p. 240) Criminalidade – sf. **1-** Qualidade ou estado de criminoso. **2-** Os crimes. **3-** Grau de crime. **4-** A história e estatísticas dos crimes.

(Jornal O Globo, 5/01/1960, Geral, p. 1). Contudo, segundo Zampa, 2011: Após 1964, entretanto, outra realidade se apresentou, quando grupos militares controlaram o Estado por mais de vinte anos, utilizando a segurança como uma das principais justificativas para a continuidade do regime. Nesse período, a principal alegação dos militares para se manterem no poder foi a possibilidade de implantação do Comunismo no Brasil. Para combatê-la, forças de segurança tradicionais e recentes foram articuladas (ZAMPA, 2011, p.21) O regime militar, por meio da Constituição de 1967 e suas emendas, ratificou a Doutrina de Segurança nacional e o fortalecimento do Estado como fatores indispensáveis à ordem e a segurança da nação. O final do regime, todavia, coincidiu com vários debates sobre o futuro da segurança, já que caberiam aos governantes na retomada de um regime civil, escolher entre manter uma estrutura de segurança ligada ao militarismo e às necessidades do Estado ou repensá-la em termos gerais frente a novas realidades, tais como o crime organizado, ao crescimento do tráfico de drogas e à discussão sobre direitos humanos (ZAMPA, 2011, p. 22).

No final do ano de 1968, mais precisamente em 13 de dezembro, o país ingressou no período de maior violência política da ditadura militar do pós 1964 com a assinatura do Ato Institucional número 5, o AI-5, pelo então presidente Artur da Costa e Silva. Nesse contexto, os subversivos ao regime passaram a incrementar guerrilha urbana, na forma de resistir à máxima repressão, causando grandes constrangimentos a partir de suas ações. Ora, o regime em seus discursos tratava de classificar essas ações com o mero banditismo (REIS, 2014). Acabara por instituir, assim, o “inimigo” interno que deveria ser combatido pelo militarismo que, todavia, se desdobrava no ensejo de consagrar uma ordem social. No entanto, trouxera uma complexa questão do entrelaçamento dos crimes elencados pelo Decreto-lei nº 898 de 29 de setembro de 1969 (LSN)⁶, sem nenhuma distinção entre as motivações, cumprindo desta forma o interesse de desqualificar a resistência ao regime, colocando todos enquadrados pela lei na ordem do crime comum. Em uma das questões que envolveram a soberania enfrentada pelo regime, onde afetaria frontalmente o estado do Rio de Janeiro, sobremaneira na ordem do crime.

⁶Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 - Publicação Original. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin.br/fed/declei/1960-1960/decreto-lei-898-29-setembro-1969-377568-publicacaooriginal-1-pe.html>. acesso em: 14/05/2023.

Não mais estabelecer e demarcar o território, mas deixar as circulações se fazerem, controlar as circulações, separar as boas das ruins, fazer que as coisas se mexam, se desloquem se cessar, que as coisas vão perpetuamente de um ponto a outro, mas de uma maneira tal que os perigos inerentes a essa circulação sejam anulados. Não mais segurança do príncipe e do seu território, mas segurança da população e, por conseguinte, dos que a governam (FOUCAULT, 2008, p. 85).

Nos primeiros anos da década de 70 quadrilhas de assalto à bancos se disseminavam no Rio de Janeiro, em plena ditadura. A liderada por Lúcio Flávio Villar Lório se destacava, pela grande presteza e a ousadia nas ações. Seu nome com certa frequência era estampado nas páginas policiais dos jornais, tanto pelos assaltos mirabolantes como pelas suas fugas da polícia e de prisões (Jornal O Globo, 30/8/1972, p. 21).

O Estado do Rio de Janeiro nos meados da década de 70 encontrava-se à postos para o comércio varejista de drogas com o crescimento do consumo da cocaína, muito em decorrência do movimento internacional visto pela intensificação do tráfico de drogas. Diante uma confluência entre a formação do Comando Vermelho, especificamente na vida social extramuros das prisões, com o desembarque das drogas no estado, a partir da sua região central, implicou decisivamente na ordem criminosa. A lógica, isto é, pelo mundo criminoso instituído de dentro para fora das prisões serviu de fio condutor à exacerbação do comércio ilegal das drogas. Portanto, o controle de territórios com o fincar dos pontos de venda de drogas, as “bocas”, tornara-se determinante assim como os *modus* de organização para fins de crime do Comando Vermelho em um movimento circular entre as causas e os efeitos.

Em 1979, quando definitivamente o comando vermelho fora reconhecido e assumido como uma organização criminosa no interior do “IPCM” e para além dos muros, que em muito se deu pela porosidade desta cadeia. E, no que se refere as denominações de Comando Vermelho, Falange Vermelha ou Grupo União não tivera significativa relevância, até mesmo para a própria organização. Conforme André Torres, um dos fundadores da organização e que esteve preso no “IPCM” na década de 1970, em entrevista cedida ao jornalista Valério Meinel, originalmente em 1997, ao dizer: “O nome não importa [...]”. Torres melhor explica, quando foi até William da Silva, ou William professor, outro fundador e considerado uma liderança formadora da organização criminosa. Ele pergunta

que história é essa de “Comando”, já que o nome Falange Vermelha era consenso entre as lideranças, e William professor querendo manter uma imagem vinculada a políticas reivindicatórias de cunho social disse que “Falange” remetia ao Ditador Franco, da Espanha⁷. Em que pese toda a mística entorno do nome da organização criminosa, a ideia e seus métodos a partir de instituição do Estado foram bastante evidenciados ao longo do tempo.

A organização criminosa na primeira metade dos anos 80, quando o país se encontrava em processo de saída da ditadura militar brasileira a ingressar no período da redemocratização, já atuava fortemente no tráfico com territórios sob seu domínio (Jornal O Globo, 7/6/1984, Grande Rio, p. 14). Nesse momento o Comando Vermelho em suas ações violentas, mas, sobretudo, por fundamentá-las em comportamentos recomendáveis e com seus pseudodiscursos sociais controlam uma grande quantidade de espaços vulneráveis socialmente, como: conjuntos habitacionais desistidos, morros e favelas. Esses eram usados para a comercialização de drogas no varejo. Sendo esses territórios fortemente protegidos por um considerado contingente de homens bem armados. Todavia, envolvidos por uma razão organizacional de tipo empresarial e com rigor na funcionalidade das chamadas “*bocas*”. Com uma distribuição de funções desenvolvidas estrategicamente dentro de uma hierarquia criminosa, com regras específicas para cada uma delas.

O domínio do Comando Vermelho chegara ao limite do inaceitável e do vergonhoso no “*IPCM*”, que fora somente desativado em 1994 (Jornal O Globo, 16/4/1989, Grande Rio, p. 22). Nos anos finais da década de 1980 a organização criminosa possuía o controle da massa carcerária de diversas prisões no Rio de Janeiro. Assim como uma considerável quantidade de território encontrava-se sob seu comando. Essa ascensão combinada com o intenso tráfico de drogas levou o Comando Vermelho a se tornar uma chaga aberta na sociedade fluminense.

Com o controle sobre as prisões e de uma grande parte dos espaços socialmente vulneráveis a organização criminosa se fortaleceu ao ponto que a maioria dos crimes cometido no estado estariam de forma direta ou indiretamente ligados a esta organização criminosa. Em que pese todas as circunstâncias desfavoráveis a organização, como: dissidências internas, oposição de grupos rivais e ações da polícia que vieram a prender

⁷Entrevista. In: <https://revistatrip.uol.com.br/trip/entrevista-com-andre-torres-fundador-do-comando-vermelho-crime-organizado-1997>. Acessado em 15/05/2023.

membros com poder dentro da organização ou retira-lhes a vida em confrontos armados, ainda assim, vieram a reafirmar a posição de relevo na ordem do crime. Portanto, principalmente o crime violento que se dispusera por um caráter avulso, desarticulado e personalíssimo com o Comando Vermelho passou se ater, na sua grande maioria, a uma eixo minimamente organizado, articulado pelos interesses criminosos e sob os comportamentos e as regras recomendáveis da organização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este é o maior dos círculos viciosos. *O ritmo vertiginoso da mudança desvaloriza tudo que possa ser desejável e desejado hoje, assimilando-o desde o início como o lixo de amanhã, enquanto o medo do próprio desgaste que emerge da experiência existencial do ritmo estonteante da mudança instiga os desejos a serem mais ávidos, e a mudança, mais rapidamente desejada.* (BAUMAM, 2005, p. 137-138).

A transformação da ordem do crime ficara comprometida pelos arranjos de uma organização criminosa como o Comando Vermelho. Implica, sobretudo, o reconhecer da inação do Estado com relação às políticas públicas permanentes nas áreas socialmente vulneráveis, e políticas penitenciárias resolvidas e realizáveis no cotidiano. Questões essas que se encontram no espectro da segurança pública cidadã de fato e de direito. Não obstante, todo o questionamento sobre o entendimento do comportamento desviante e o respectivo etiquetado.

O processo de “*aprender a ser desviante*” costuma ser acentuado pelas prisões e instituições sociais, que são as mesmas organizações montadas para corrigir o comportamento desviante. Para os teóricos da rotulação, trata-se de uma demonstração clara de “*paradoxo do controle social*” que resulta na amplificação do desvio (GIDDENS; SUTTON, 2016, p. 287).

O Comando Vermelho atravessou os anos 70 e chegou ao final dos 80 consolidado enquanto uma organização criminosa, tendo como principal prática o comércio ilegal de drogas no varejo. Ocupa a maioria das prisões fluminense dominando uma grande massa carcerária, onde largamente o próprio estado negocia seu poder dentro das instituições prisionais. Destarte, é francamente evidenciado que nesse contexto a ordem do crime tem

no Comando Vermelho sua centralidade, mesmo que se considere outros cometimentos criminosos, sobretudo os com emprego de violência, fora de seu alcance direto, ainda assim, existem nexos pela relação recíproca entre as causas e os efeitos de sua existência.

Há um circuito admitido, em vias de mão dupla, da prisão com a sociedade que a cerca, principalmente com os espaços socialmente vulneráveis, faz transitar uma subcultura criminal que a partir do surgimento da organização criminosa a fomenta e a mantém. A interrupção desse trânsito estaria por mitigar ao menos as implicações da organização na ordem do crime na sociedade fluminense. Desta forma as prisões do Estado estariam também efetivamente no âmbito da segurança pública à fim de investir positivamente na dissuasão dos comportamentos criminosos. Enquanto pormenorizado e em desleixos das ações sobre a questão tem-se o imperativo do caos cotidiano, realidade que diligentemente a história não cessa de fazer conhecer.

A complexidade que envolve a ordem do crime desdobra-se na perspectiva da própria organização criminosa, mas, sobretudo, pelas questões das prisões, assim como, das áreas vulneráveis socialmente do Estado. Por esta última não se trata de contribuir a um processo de estigmatização desse espaço, muito na contramão disso, está em compreender as incidências das descon siderações desses espaços enquanto parte integrada da cidade. Nesta razão foram produzidos a ser um lugar que não é a “cidade”, para além de tudo lá é onde se encontram os classificados como “perigosos”.

A imagem dos pobres como “classes perigosas” passou, então, a dominar o imaginário social das camadas letradas e serviu, conforme já nos lembramos de justificativa para a primeira intervenção pública contra o então território urbano dos pobres, os cortiços do Centro da cidade (VALLADARES, 2005, p. 126).

As atuais prisões do estado do Rio de Janeiro, assim como, as do final da década de 1980 em muito pouco se diferem do “IPCM” de quando o Comando Vermelho surgiu, no processo em curso a partir de 1969 até 1979. Um estado de crise permanente, que por desdobramentos provoca justamente aquilo que minimamente a prisão deveria atuar. Impedira partir dos malfeitores que reúne naquilo que Foucault (2014) chamou de “*uma população homogênea e solidária*”. Sem pretensão de atribuir qualquer espécie de utilidade as prisões, ao fato da civilização até hoje não ter como renunciar a elas, portanto, que sejam capazes ao menos de não permitirem criações de organizações criminosas, suas manutenções e até suas ampliações de dentro das cadeias do Estado. A insistência do

sistema de justiça no Brasil em considerar a prisão enquanto ponto final e, assim, nesse processo se dedicando ao crime abandonando o criminoso. Assim, Misse (2006) relata: “*ao não exigir um saber sobre o criminoso, não exige também um saber sobre si mesma, nem sobre seus efeitos sociais*”.

Portanto, a compreensão da transformação da ordem do crime a partir do surgimento e da consolidação do Comando Vermelho, enquanto organização criminosa, não se satisfaz pelas ingênuas explicações ou pelos dados da realidade, mas enseja por ambas imbricadas em uma rede de sociabilidade entremeada por um campo de disputa e poder. Perante o exposto, considera-se a constituição de uma sociedade brasileira não disciplinada, na perspectiva do quadro teórico apresentado. Em que pese a ruptura da ordem criminosa não se bastar pelas vias das mudanças na forma do cometimento criminoso. Todavia, é muito mais pela continuidade da razão e do agir sobre as questões sociais, da segurança pública e penitenciária que se fizeram ineficazes e ainda permanecendo em voga contribui negativamente para a vigente ordem do crime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acervo do Jornal O Globo

<https://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=presos+pol%C3%ADticos+e+comuns+em+Ilha+Grande>
. Acesso em 11/05/2023.

AMORIM. **Comando Vermelho: a história do crime organizado**. Rio de Janeiro: Edições Best Bolso, 2011.

Arquivo Nacional / MAPA: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/268-casa-de-correcao> . Acessado em 12/05/2023.

BAUMAM, Z. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005. Trad. Carlos Alberto Medeiros.

BARBATO Jr. R. **Direito informal e criminalidade: os códigos do cárcere e do tráfico**. Campinas, SP: Millenium, 2006.

BENEDITO, VANESSA OLIVEIRA. **Percepções da Prisão: presos políticos e presos comuns enquadrados na Lei de Segurança Nacional no Instituto Penal Cândido Mendes durante a ditadura militar**. Dissertação – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2017.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 13ª ed. Brasília: Editora UnB, 2007. Vol. I. Trad. Carmem C. Varriale [et. al].

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Trad. Fernando Tomaz.

BRETAS, M. L. **A Guerra das Ruas, povo e polícia na Cidade do Rio de Janeiro (1889-1907)**. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

CYPRIANO, A. **O Caldeirão do Diabo**. São Paulo: Cosac & Naify Edições, 2001.

Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 - Publicação Original. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin.br/fed/declei/1960-1960/decreto-lei-898-29-setembro-1969-377568-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14/05/2023.

DURKHEIM É. **As Regras do Método Sociológico**. 9ª ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978. Trad. Maria Isaura Pereira de Queiroz.

EVANGELISTA, H. DE A. **Rio de Janeiro: violência, jogo do bicho e narcotráfico segundo uma interpretação**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 6ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Terra e Paz, 2017. Organização, introdução e revisão técnica Roberto Machado.

_____. **Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Trad. Eduardo Brandão e Cláudia Berliner.

_____. **A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 3ª ed. São Paulo: Editora Loyola, 1996. Trad. Laura de Almeida Sampaio.

_____. **Vigiar e Punir, nascimento da prisão**. 42ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. Trad. Raquel Ramallete.

GASPARI, E. As ilusões armadas: 2. **A ditadura escancarada**. 2ª ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014. E-book (1007 p.). E-ISBN 978-85-8057-409-8. Disponível em Kindle. Acesso em 11 de junho de 2022.

GIDDENS, A.; SUTTON, P. W. **Conceitos Essenciais da Sociologia**. 1ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016. Trad. Cláudia Freire.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 7ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001. Trad. Dante Moreira Leite.

Hemeroteca Digital Biblioteca Nacional – Jornal do Brasil: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_10&pasta=ano%201998&pesq=. Acessado em 11/05/2023.

LIMA, W. da S. **Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes e ISER, 1991.

Manuscritos: material apreendido em revistas no IPCM (sem data precisa), manuscrito pelos presos: “1ª CV RL LRL J.U – Estatuto e Circular Informativa) assinada por: ‘Nós da Comissão’”. Contém tópicos de como os membros da família (organização criminosa Comando Vermelho) deveriam “proceder” pelo convívio na cadeia. (Manuscrito). Acervo MAPERJ / SEAP-RJ.

MAX, W. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4ª ed. 4ª reimpressão. Brasília: editora Universidade de Brasília, 2015. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa.

MICHAELIS: **Dicionário Prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: Editora Melhoramento, 2010.

MINGUARDI, G. Crime Organizado. In: DE LIMA, R. S. [et al.] (orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. 1ª ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2014.

MISSE, M. **Crime e Violência no Brasil Contemporâneo, estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Coleção conflitos, direitos e culturas. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

PEDROSO, R. C. **Os signos da opressão: História e violência nas prisões brasileiras**. São Paulo: Arquivo do Estado / Imprensa Oficial do Estado, 2003.

PEIRCE, C. S. **Semiótica. São Paulo: Perspectiva**, 2005. Trad. José Teixeira Coelho Neto.

RAMALHO, J. R. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. Rio de Janeiro: Edições GRAAL, 1979.

REIS, D. A. **Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

Site: UOL – Revista Trip: <https://revistatrip.uol.com.br/trip/entrevista-com-andre-torres-fundador-do-comando-vermelho-crime-organizado-1997>. Acessado em 15/05/2023.

TALCOTT, P. **A Estrutura da Ação Social: um estudo de Teoria Social com especial referência a um grupo de autores europeus recentes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. Vol. I. Trad. Vera Joscelyne.

TORRES, A. **Exílio na Ilha Grande**. São Paulo: Círculo do Livro, 1979.

ZAMPA, V. [et al]. **Perspectiva da Segurança Pública: teorias e práticas do Estado brasileiro**. In: LEAL, A. B. et al. (orgs). **Perspectiva da Administração em Segurança Pública no Brasil**. 1ª ed. Curitiba, PR: CRV, 2011.